EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE N° 21/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA**, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, N° 01, Centro, Nova Roma/Go, CEP: 73820-000, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** , no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 24 de setembro de 2026, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Nova Roma, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, a ser empregada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.308/2024, de 09 de julho de 2024. e Processo nº 7226/2026:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1 – É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços funerários, de forma paralela e não excludente, por item e sob demanda, destinados à concessão do benefício eventual por morte às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelo Município de Nova Roma – GO, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

a. Os produtos/serviços poderão ser fornecidos às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelo Município de Nova Roma-GO, mediante avaliação socioassistencial e autorização individual do Fundo Municipal de Assistência Social.

b. Para a perfeita execução do objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições imprescindíveis para sua consecução.

ASSINADO DIGITALMENTE POR IGOR SANTANA DE ALMEIDA EM 23/09/2026 ÀS 16:09:00.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO – PADRÃO: urna mortuária adulta, modelo sextavado, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou material equivalente, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento, acabamento externo envernizado, sem visor, com no mínimo 06 alças laterais, revestimento interno em TNT ou tecido similar, forração, travesseiro, sistema adequado de fechamento e véu mortuário.	UN	R$ 1.845,83
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – ATÉ 0,80 M: urna mortuária infantil, inclusive para recém-nascido ou natimorto, com comprimento de até aproximadamente 0,80 m, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou equivalente, modelo sextavado, com acabamento externo adequado, revestimento interno, alças, sistema de fechamento e véu mortuário.	UN	R$ 557,98
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL/JUVENIL – ACIMA DE 0,80 M ATÉ 1,40 M: urna mortuária infantil ou juvenil, com tamanho compatível, comprimento superior a 0,80 m e até aproximadamente 1,40 m, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou equivalente, modelo sextavado, com acabamento externo, revestimento interno, alças, sistema de fechamento, travesseiro e véu mortuário.	UN	R$ 778,67
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL/REFORÇADA: urna mortuária destinada a pessoa adulta de maiores dimensões ou peso, com estrutura reforçada, confeccionada em madeira, MDF ou equivalente, comprimento aproximado de até 2,20 m,	UN	R$ 2.120,77

	largura ampliada, alças reforçadas, revestimento interno, travesseiro, sistema de fechamento e véu mortuário.		
5	ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTAÇÃO FUNERÁRIA: serviço de ornamentação para velório, compreendendo flores artificiais, suporte/cavalete para urna, velário ou castiçais, cortina ou painel de fundo e imagem ou símbolo religioso, quando solicitado pela família, incluindo montagem, disponibilização durante o velório e retirada dos materiais.	SERV.	R$ 254,50
6	VESTIMENTA MORTUÁRIA MASCULINA OU FEMININA: fornecimento de vestimenta apropriada ao falecido, masculina ou feminina, em tamanho compatível, composta pelas peças necessárias à adequada apresentação do corpo.	UN	R$ 173,48
7	PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO COM FORMOLIZAÇÃO: serviço de preparação básica e conservação do corpo, compreendendo higienização, preparação e formolização, incluindo materiais e mão de obra necessários.	SERV.	R$ 757,91
8	TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE: transporte terrestre de corpo em veículo funerário apropriado e regularizado, entre localidades, medido por quilômetro rodado, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias à execução do serviço.	KM	R$ 2,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES			**R$ 104.662,55**

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento e fornecimento dos produtos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a fornecimento, os quais ocorrerão com [seleção a critério de terceiros beneficiários do programa/por distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual], sobre a demanda.

1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

1.7 Todo e qualquer fornecimento ou serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização individual emitida pelo Município.

2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.1 O credenciamento dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio de sistema informatizado, disponível no Portal do Fornecedor no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO, acessível no endereço: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor

2.2.1 Alternativamente, em caso de indisponibilidade do sistema ou mediante justificativa do interessado, o requerimento de credenciamento e a documentação poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@novaroma.go.gov.br.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.2 Para fins de credenciamento e habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;

b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;

g. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

h. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;

i. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;

j. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e

k. Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.

l. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento equivalente, que comprove(m) a aptidão da interessada para o fornecimento ou a prestação de serviços compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende credenciar-se;

m. Licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, quando aplicável às atividades correspondentes ao(s) item(ns) pretendido(s), admitida a comprovação de pedido tempestivo de renovação quando permitida pela legislação aplicável;

2.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização individual, ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.

3.2 As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.

3.3 A empresa credenciava é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital.

4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida no período mensal pelo valor unitário.

4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar junto ao departamento de compras os relatórios dos materiais fornecidos e serviços prestados no período junto com o documento comprovante de retirada, para posterior emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.

4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.

4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

5 DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.

6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 DOS CRITÉRIOS:

7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

a. Paralela e não excludente, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada item de fornecimento e questões de possiblidade geográfica de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

8 DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, período durante o qual o credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo a adesão de interessados que atendam às condições e exigências nele estabelecidas.

8.2 Os credenciamentos deferidos com base neste Edital estarão automaticamente vinculados à vigência do instrumento convocatório, produzindo efeitos exclusivamente dentro do respectivo período de validade, não gerando direito adquirido à manutenção do credenciamento após o seu término.

8.3 Encerrada a vigência do Edital, cessarão automaticamente os efeitos dos credenciamentos concedidos, salvo se houver prorrogação formal do instrumento, nos termos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

8.4 A vigência do presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogada, a critério da Administração, mediante ato formal devidamente motivado, desde que comprovada a permanência do interesse público e mantidas as condições originalmente estabelecidas.

8.5 Na hipótese de prorrogação, será realizada republicação do Edital, com a finalidade de:

a. possibilitar a renovação dos credenciamentos já existentes, mediante atualização da documentação de habilitação exigida;
b. permitir a adesão de novos interessados que atendam às condições do Edital, garantindo a observância dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.6 A prorrogação do Edital e a consequente renovação dos credenciamentos não implicam obrigação da Administração de contratar, caracterizando o credenciamento como procedimento administrativo de natureza não exclusiva e sem garantia de demanda mínima.

8.7 As condições, prazos e procedimentos específicos para renovação dos credenciamentos e para a inclusão de novos credenciados, quando da prorrogação, serão disciplinados no ato de republicação do Edital.

9 DAS INFORMAÇÕES:

9.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma, pelo telefone 62 98280-0127, no site: https://acessoainformacao.novaroma.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou por e-mail: licita@novaroma.go.gov.br.

9.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 2-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 5 – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Roma/GO, 23 de setembro de 2026.

Igor Santana de Almeida

Agente de contratação

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GO

Comissão responsável pelo Credenciamento nº [PREENCHER]/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços funerários, nos termos do Edital de Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições nele estabelecidas.

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ: _____ Inscrição municipal/estadual: _____

Endereço completo:

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal:

CPF: _____ RG: _____

Responsável técnico, quando exigível:

Registro profissional, quando exigível:

ITENS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAR
1	Urna funerária adulto padrão	[]
2	Urna funerária infantil até 0,80 m	[]
3	Urna funerária infantil/juvenil acima de 0,80 m até 1,40 m	[]
4	Urna adulto especial/reforçada	[]
5	Ornamentação e paramentação	[]
6	Vestimenta mortuária	[]

7	Preparação básica com formolização	[]
8	Translado funerário	[]

A requerente declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que possui condições técnicas, operacionais e legais para executar os itens assinalados; que manterá durante o credenciamento todas as condições de habilitação; e que apresentará os documentos específicos exigíveis conforme os itens pretendidos.

_____ - __, _____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: _____

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO II

À Comissão Municipal de Licitações Nova Roma-GO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº [PREENCHER]/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2026

.....

Representante legal da empresa

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS

Entre o MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e a empresa, para fornecimento de materiais e prestação de serviços funerários.

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° [PREENCHER], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. [PREENCHER], brasileiro, [PREENCHER], residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° [PREENCHER], doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominada CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n° 14.133/21, pelo Decreto municipal n° [PREENCHER]/2023, bem como pelo processo administrativo N° [PREENCHER]/2026, Chamamento Público n° [PREENCHER]/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de materiais e prestadora de serviços funerários.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e

comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização individual emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida ao fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a

Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Nova Roma notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Nova Roma por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7 DA DOTAÇAO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº [PREENCHER]/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Roma, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados,

firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para fornecimento de materiais e prestação de serviços funerários
Órgão demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Roma – GO
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços funerários, de forma paralela e não excludente, por item e sob demanda, destinados à concessão do benefício eventual por morte às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelo Município de Nova Roma – GO, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

1.2 A contratação abrangerá urnas funerárias, vestimentas mortuárias, ornamentação e paramentação de velório, preparação básica do corpo com formolização e translado funerário terrestre.

1.3 O credenciamento será realizado por item. Cada interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove o atendimento das exigências correspondentes.

1.4 As quantidades são estimativas máximas para 12 meses. O credenciamento e os contratos dele decorrentes não obrigam a Administração a consumir a totalidade prevista nem asseguram demanda mínima aos credenciados.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação permitirá ao Fundo Municipal de Assistência Social assegurar atendimento funerário digno e tempestivo às famílias que não possuem condições financeiras para suportar as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros.

2.2 A concessão será precedida de avaliação da equipe socioassistencial e autorização individual da unidade competente, em conformidade com a regulamentação municipal do benefício eventual por morte. A execução contratada não substitui o acompanhamento da família pela assistência social.

2.3 O atendimento funerário possui natureza urgente e imprevisível. O óbito pode ocorrer em qualquer horário, inclusive em finais de semana e feriados, e pode exigir materiais específicos, deslocamento entre localidades ou pronta disponibilidade de equipe e veículo.

2.4 A manutenção de múltiplos credenciados reduz o risco de interrupção do atendimento. Quando o credenciado convocado não possuir estoque, equipe, veículo ou disponibilidade para a localidade e o horário necessários, a Administração poderá acionar imediatamente o próximo integrante da ordem de distribuição, registrando a indisponibilidade e preservando a continuidade do serviço.

2.5 A descrição da necessidade, o levantamento de mercado, as quantidades e a escolha da solução constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, sejam habilitados a executar o objeto quando convocados, nos termos do art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 As contratações decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências da instrução processual aplicáveis.

3.3 Aplica-se a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, porque é viável e vantajosa a manutenção simultânea de vários fornecedores sujeitos às mesmas especificações, preços, prazos e obrigações.

3.4 O edital deverá permanecer disponível durante sua vigência para o cadastramento de novos interessados, definir os valores da contratação e estabelecer critérios objetivos para a distribuição da demanda, sem escolha arbitrária do prestador.

3.5 O auxílio por morte integra os benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social e atende prioritariamente às despesas de urna funerária, velório e sepultamento, sem prejuízo dos critérios municipais aplicáveis à sua concessão.

4 PREÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1 Os valores unitários foram formados pela pesquisa de preços nº 20260161, realizada em 10 de setembro de 2026 a partir de contratações públicas disponíveis na base de dados abertos do Compras.gov.br.

4.2 Os preços definidos pela Administração serão uniformes para todos os credenciados e incluirão tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, mão de obra, combustível, transporte, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do item, sem cobrança adicional da família beneficiária ou do Município.

4.3 O valor total estimado para 12 meses é de R$ 104.662,55 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária adulto padrão	UN	20	R$ 1.845,83	R$ 36.916,60
2	Urna funerária infantil até 0,80 m	UN	5	R$ 557,98	R$ 2.789,90
3	Urna funerária infantil ou juvenil acima de 0,80 m até 1,40 m	UN	5	R$ 778,67	R$ 3.893,35
4	Urna funerária adulto especial ou reforçada	UN	5	R$ 2.120,77	R$ 10.603,85
5	Ornamentação e paramentação funerária	SERV.	30	R$ 254,50	R$ 7.635,00
6	Vestimenta mortuária masculina ou feminina	UN	25	R$ 173,48	R$ 4.337,00
7	Preparação básica do corpo com formolização	SERV.	35	R$ 757,91	R$ 26.526,85
8	Translado funerário terrestre	KM	4000	R$ 2,99	R$ 11.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 104.662,55**

4.4 A memória de cálculo e os documentos da pesquisa de preços integrarão peça própria do processo. O pagamento ficará limitado aos quantitativos efetivamente autorizados, executados e recebidos.

5 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações abaixo. As referências CATMAT e CATSER auxiliam a classificação do objeto e não substituem a descrição completa.

ITEM	TIPO E CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UN.	QTD.
1	Material CATMAT 483062	URNA FUNERÁRIA ADULTO – PADRÃO: urna mortuária adulta, modelo sextavado, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou material equivalente,	UN	20

		medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento, acabamento externo envernizado, sem visor, com no mínimo 06 alças laterais, revestimento interno em TNT ou tecido similar, forração, travesseiro, sistema adequado de fechamento e véu mortuário.		
2	Material CATMAT 483059	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – ATÉ 0,80 M: urna mortuária infantil, inclusive para recém-nascido ou natimorto, com comprimento de até aproximadamente 0,80 m, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou equivalente, modelo sextavado, com acabamento externo adequado, revestimento interno, alças, sistema de fechamento e véu mortuário.	UN	5
3	Material CATMAT 483061	URNA FUNERÁRIA INFANTIL/JUVENIL – ACIMA DE 0,80 M ATÉ 1,40 M: urna mortuária infantil ou juvenil, com tamanho compatível, comprimento superior a 0,80 m e até aproximadamente 1,40 m, confeccionada em madeira tipo pinus, MDF ou equivalente, modelo sextavado, com acabamento externo, revestimento interno, alças, sistema de fechamento, travesseiro e véu mortuário.	UN	5
4	Material CATMAT 483063	URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL/REFORÇADA: urna mortuária destinada a pessoa adulta de maiores dimensões ou peso, com estrutura reforçada, confeccionada em madeira, MDF ou equivalente, comprimento aproximado de até 2,20 m, largura ampliada, alças reforçadas, revestimento interno, travesseiro, sistema de fechamento e véu mortuário.	UN	5
5	Serviço CATSER 4170	ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTAÇÃO FUNERÁRIA: serviço de ornamentação para velório, compreendendo flores artificiais, suporte/cavalete para urna, velário ou castiçais, cortina ou painel de fundo e imagem ou símbolo religioso, quando solicitado pela família, incluindo montagem, disponibilização durante o velório e retirada dos materiais.	SERV.	30
6	Material CATMAT 625711	VESTIMENTA MORTUÁRIA MASCULINA OU FEMININA: fornecimento de vestimenta apropriada ao falecido, masculina ou feminina, em tamanho compatível, composta pelas peças necessárias à adequada apresentação do corpo.	UN	25
7	Serviço CATSER 22624	PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO COM FORMOLIZAÇÃO: serviço de preparação básica e conservação do corpo, compreendendo higienização, preparação e formolização, incluindo materiais e mão de obra necessários.	SERV.	35
8	Serviço CATSER 4170	TRANSLADO FUNERÁRIO TERRESTRE: transporte terrestre de corpo em veículo funerário apropriado e regularizado, entre localidades, medido por quilômetro	KM	4000

		rodado, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias à execução do serviço.		

5.2 As urnas e vestimentas deverão ser novas, adequadas às dimensões do falecido, entregues sem avarias, manchas, odores, deformações ou defeitos. Qualquer item recusado deverá ser substituído imediatamente, sem custo adicional e sem atraso indevido do atendimento.

5.3 A ornamentação deverá ser instalada no local indicado, permanecer disponível durante o velório e ser retirada após seu encerramento, em horário compatível com a organização da família e da unidade responsável.

5.4 A preparação com formolização deverá observar as técnicas profissionais, as normas sanitárias e ambientais e as medidas de proteção aplicáveis, preservando a integridade do corpo e o respeito aos familiares.

5.5 O translado será executado em veículo funerário apropriado e regularizado. A Ordem de Serviço indicará origem, destino e quilometragem estimada. A medição considerará o percurso efetivamente autorizado e comprovado, vedado o pagamento de deslocamentos não autorizados ou sem justificativa aceita pela fiscalização.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução consiste em manter credenciamento aberto de pessoas jurídicas capazes de fornecer um ou mais itens, com contratações simultâneas em condições padronizadas e acionamento conforme cada ocorrência autorizada pelo Fundo.

6.2 Cada atendimento será iniciado pela avaliação socioassistencial. Reconhecido o direito ao benefício, a unidade competente emitirá autorização e Ordem de Fornecimento ou de Serviço com os itens necessários, o local, os dados mínimos para execução e, quando aplicável, a rota estimada do translado.

6.3 A Administração convocará o credenciado posicionado na vez do respectivo item. Havendo indisponibilidade, ausência de resposta ou impossibilidade de cumprimento do prazo, o fato será registrado e o credenciado seguinte será acionado imediatamente.

6.4 Os materiais e serviços de uma mesma ocorrência serão coordenados para evitar atrasos ou incompatibilidades. A eventual participação de mais de um credenciado não afasta a obrigação de cooperação operacional e de cumprimento da autorização emitida.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O interessado deverá possuir atividade econômica compatível com os itens para os quais requerer credenciamento e demonstrar capacidade de atendimento durante todo o período contratual.

7.2 Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021 e especificados no edital.

7.3 A qualificação técnica deverá ser proporcional ao item e poderá ser comprovada por atestado ou documento equivalente que demonstre fornecimento ou prestação compatível, vedadas exigências desvinculadas dos riscos efetivos do objeto.

7.4 Para os serviços de preparação do corpo e translado, o credenciado deverá apresentar as licenças, autorizações sanitárias, regularização do estabelecimento, do veículo e do responsável técnico que forem legalmente exigíveis para a atividade.

7.5 O credenciado deverá manter canal de contato ativo durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e informar imediatamente qualquer indisponibilidade temporária.

7.6 O atendimento deverá preservar a dignidade, a intimidade, as convicções religiosas e a integridade do falecido e de sua família, vedadas condutas discriminatórias, constrangedoras ou a oferta insistente de produtos não autorizados.

7.7 A credenciada deverá tratar os dados pessoais e socioassistenciais somente para a execução autorizada, limitar o acesso aos profissionais necessários e manter sigilo sobre as informações recebidas.

7.8 Não será exigida garantia contratual, considerando a execução parcelada, o pagamento posterior ao recebimento e o baixo valor individual das ordens, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Fornecimento ou de Serviço emitida pela unidade competente, vedado atendimento faturado sem autorização administrativa.

8.2 A ordem poderá ser encaminhada por canal institucional de mensagem, telefone ou correio eletrônico para resposta imediata, com posterior juntada do registro ao processo de fiscalização.

8.3 O credenciado deverá confirmar o recebimento e sua disponibilidade em até 30 minutos. A ausência de resposta nesse período autoriza a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo do registro da ocorrência.

8.4 Confirmado o atendimento, as providências deverão ser iniciadas em até 2 horas, contado da convocação ou, quando necessário, da liberação do corpo e da entrega da documentação indispensável. O atendimento deverá prosseguir sem interrupção injustificada até a conclusão dos itens autorizados.

8.5 As urnas, vestimentas e demais materiais deverão ser entregues no local indicado em tempo compatível com o velório e, como regra, em até 4 horas após a confirmação, salvo impossibilidade técnica excepcional aceita e registrada pela Administração.

8.6 A credenciada fornecerá profissionais, veículo, equipamentos, materiais, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários, sem transferência de custos à família.

8.7 A família beneficiária não poderá ser obrigada a adquirir produtos adicionais, contratar serviços particulares ou complementar valores para receber os itens autorizados pelo Fundo.

8.8 Quando uma ocorrência exigir itens distintos, cada fila será consultada de forma independente. O agrupamento operacional em um mesmo credenciado somente ocorrerá quando ele estiver regularmente convocado para todos os itens correspondentes.

8.9 Não será admitida subcontratação do núcleo do objeto sem autorização expressa da Administração. A autorização não afasta a responsabilidade integral da credenciada pela qualidade, pelos prazos e pelos danos causados.

9 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

9.1 Será mantida lista ordenada própria para cada item. A ordem inicial dos credenciados habilitados no primeiro período de inscrição será definida por sorteio público, registrado em ata.

9.2 O novo interessado habilitado durante a vigência ingressará ao final da fila do item correspondente, preservada a ordem já formada.

9.3 Após executar uma demanda, o credenciado será reposicionado ao final da fila do item. A Administração convocará o próximo disponível nas ocorrências subsequentes.

9.4 A indisponibilidade, a recusa ou a ausência de resposta no prazo será registrada, e o credenciado será deslocado para o final da fila do respectivo item, permitindo a convocação imediata do seguinte.

9.5 Em caso de atendimentos simultâneos, serão realizadas convocações sucessivas, respeitada a ordem, até que todas as demandas sejam cobertas.

9.6 O afastamento excepcional da ordem somente será admitido por urgência concreta, localização necessária, ausência de estoque, indisponibilidade de equipe ou veículo, impedimento sanitário ou outra circunstância operacional devidamente registrada.

9.7 A distribuição não gera exclusividade, reserva de mercado, expectativa de faturamento ou garantia de quantitativo mínimo a qualquer credenciado.

10 CRONOGRAMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1 Os quantitativos estimados abrangem 12 meses e serão demandados de forma parcelada, conforme a ocorrência de óbitos e a autorização do benefício eventual.

10.2 O atendimento poderá ocorrer na sede, na zona rural de Nova Roma – GO e em outras localidades relacionadas à retirada, preparação, velório, sepultamento ou translado, conforme cada Ordem de Serviço.

10.3 A natureza do objeto não permite cronograma prévio por data. A execução deverá ocorrer em regime de prontidão, nos prazos do item 8 deste Termo de Referência.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada por gestor e por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Compete à gestão do contrato coordenar o credenciamento, manter as filas por item, acompanhar saldos e vigências, decidir questões que ultrapassem a competência da fiscalização e promover as medidas administrativas necessárias.

11.3 Compete à fiscalização registrar convocações e respostas, conferir prazos e especificações, verificar a quilometragem autorizada, atestar os itens executados, exigir correções e relatar ocorrências que possam ensejar sanção ou descredenciamento.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos, irregularidades, vícios, defeitos ou infrações sanitárias, ambientais, trabalhistas e de trânsito.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, de forma sumária, após a execução de cada ordem, para conferência inicial das quantidades, características, prazos e registros apresentados.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a ordem emitida, mediante ateste do servidor competente.

12.3 O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo. A credenciada deverá corrigir, complementar ou substituir o item imediatamente, considerando a urgência funerária, sem ônus adicional.

12.4 O recebimento não afasta a responsabilidade civil, sanitária, ambiental ou ético-profissional pela execução e pelos danos posteriormente identificados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar a avaliação socioassistencial e emitir a autorização individual do benefício antes da execução;

13.2 Informar os itens, o local, a pessoa de contato e os dados estritamente necessários ao atendimento;

13.3 Manter critérios objetivos e registros atualizados de distribuição da demanda;

13.4 Disponibilizar canal institucional para acionamento urgente dos credenciados;

13.5 Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução;

13.6 Comunicar falhas e fixar prazo compatível com a urgência para correção;

13.7 Efetuar o pagamento dos itens recebidos, nos prazos e condições definidos;

13.8 Preservar a confidencialidade dos dados pessoais e socioassistenciais tratados no processo.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Aceitar integralmente os preços, as especificações e os critérios de distribuição definidos no edital;

14.2 Manter durante a execução as condições de habilitação e as licenças aplicáveis aos itens credenciados;

14.3 Responder às convocações e executar as ordens nos prazos estabelecidos;

14.4 Comunicar imediatamente a indisponibilidade, indicando o motivo, sem retardar o acionamento do próximo credenciado;

14.5 Fornecer materiais novos e executar os serviços de acordo com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança;

14.6 Substituir ou corrigir, sem custo adicional, materiais e serviços recusados;

14.7 Tratar os familiares com discrição, respeito e urbanidade, sem cobrança, constrangimento ou venda condicionada;

14.8 Responsabilizar-se por seus empregados, encargos, equipamentos, veículos, produtos e por danos causados à administração ou a terceiros;

14.9 Manter sigilo e proteger os dados pessoais recebidos, eliminando ou devolvendo informações quando encerrada a finalidade;

14.10 Apresentar os documentos de medição e faturamento com dados suficientes para conferência, vedada a exposição desnecessária da família;

14.11 Cumprir as determinações da fiscalização e permitir o acesso aos registros pertinentes à execução;

14.12 Adotar destinação adequada para resíduos, embalagens e produtos químicos gerados em sua atividade.

15 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A medição será realizada por item e por ordem executada, considerando a unidade contratada: unidade fornecida, serviço concluído ou quilômetro autorizado e comprovado.

15.2 Para o translado, a credenciada apresentará registro de origem, destino, rota e quilometragem, acompanhado do documento ou meio de verificação definido pela fiscalização. Desvios de percurso somente serão pagos quando previamente autorizados ou devidamente justificados e aceitos.

15.3 As medições poderão ser consolidadas quinzenalmente. Após o ateste, a credenciada emitirá a nota fiscal correspondente, acompanhada das ordens e dos comprovantes exigidos.

15.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal corretamente emitida e dos documentos necessários à liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

15.5 A Administração poderá suspender a parcela controvertida quando houver erro, ausência de comprovação ou desconformidade, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando tecnicamente separável.

15.6 Nenhum pagamento será devido por atendimento não autorizado, quantitativo excedente, material recusado, serviço não concluído ou deslocamento não comprovado.

16 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data-base de 10 de setembro de 2026.

16.2 Após o interregno mínimo legal, o reajuste poderá ser realizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou por índice oficial que o substitua, mediante aplicação da variação acumulada pertinente.

16.3 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexecução total ou parcial, o retardamento injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude e a prática de ato lesivo.

17.2 Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a gravidade, os danos, as circunstâncias do caso, a regulamentação municipal e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Os percentuais das multas moratória e compensatória, suas bases de cálculo e limites serão definidos no edital e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.4 A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa, competência da autoridade responsável e registro nos cadastros legalmente exigidos.

17.5 A sanção não exclui o dever de reparar integralmente os danos causados nem impede o descredenciamento quando presentes os respectivos pressupostos.

18 EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO

18.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do devido processo quando cabível.

18.2 A extinção do contrato por culpa da credenciada poderá implicar seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

18.3 A Administração poderá promover o descredenciamento quando houver perda das condições de habilitação, descumprimento das regras do edital ou contrato, recusa injustificada reiterada, abandono de ordem aceita, fraude, má prestação comprovada ou comprometimento da capacidade técnica, sanitária ou operacional.

18.4 O descredenciamento determinado pela Administração será motivado e assegurará contraditório e ampla defesa.

18.5 A credenciada poderá denunciar sua participação mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 dias, desde que conclua as ordens já aceitas e não existam obrigações pendentes, ressalvadas situações justificadas aceitas pela Administração.

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

19 VIGÊNCIA

19.1 O edital de credenciamento terá vigência de 12 meses, contada de sua publicação, admitida prorrogação quando houver interesse público e atendimento das exigências legais e regulamentares.

19.2 Durante a vigência, o edital permanecerá disponível para novos interessados. Os credenciamentos já homologados continuarão válidos enquanto forem mantidas as condições exigidas e não houver descredenciamento.

19.3 A vigência de cada contrato ou instrumento equivalente será definida na formalização correspondente e não se confundirá com a vigência do edital, observada a existência de crédito orçamentário e as regras da Lei nº 14.133/2021.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Roma – GO para o exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, quando cabível, a serem indicadas antes da emissão de cada ordem e da formalização da despesa.

20.2 A emissão de ordens ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sem geração de obrigação de consumo mínimo.

21 POSICIONAMENTO FINAL

21.1 O objeto está suficientemente caracterizado e reúne condições para o prosseguimento do credenciamento, por item, de múltiplas pessoas jurídicas em condições padronizadas, com distribuição objetiva das demandas e convocação imediata do credenciado seguinte quando houver indisponibilidade.

21.2 O modelo preserva a urgência e a dignidade do benefício funerário, amplia a continuidade do atendimento às famílias vulneráveis e permite o controle dos gastos pelo pagamento exclusivo dos materiais e serviços autorizados e efetivamente executados.

Nova Roma – GO, 10 de setembro de 2026.

MARLENE FERREIRA FIGUEREDO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Valide a assinatura deste documento em https://novaroma.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a2fe1e